

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022 PROCESSO № 372/2022

DATA: 11/05/2022 **HORÁRIO**: 08:30 horas

TIPO: Menor Preço Global Mensal

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 **O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, do Tipo Menor Preço Global Mensal, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1.2. Do Local, Data e Hora da Sessão Pública

- 1.2.1. Os envelopes contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.2.2. A sessão do processamento do pregão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, Riozinho/RS, no dia 11/05/2022, iniciando-se os trabalhos às 08:30 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa para desenvolvimento de um sistema auxiliar de avaliação, interpretação e predição de riscos à saúde, cuja finalidade tem por aprimorar o trabalho de medicina preventiva da Secretária de Saúde, conforme condições especificadas no Termo de Referência, do presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, , deverão apresentar Declaração firmada por contador que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 3.2. A Declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes (Proposta de Preços e da Documentação), juntamente com o credenciamento ou instrumento público ou particular de procuração.
- 3.3. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e







Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.1 deste Edital.

- 3.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP na forma estabelecida nos itens 3.1 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 3.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.7. Não poderão participar desta Licitação:
- 3.7.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação.
- 3.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 3.7.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- 3.7.4. Punidas nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555/200
- 3.7.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência.
- 3.8. Da vedação a participação
- 3.8.1. Sendo o objeto desta licitação o fornecimento de sistema informatizado, com permanente suporte/manutenção a ser prestado pela empresa fornecedora a ser contratada, fica vedada a possibilidade de, especialmente, a subcontratação de terceiros, seja pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento e manutenção do sistema e demais serviços referidos no objeto do presente Edital.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todo o procedimento licitatório, no interesse da representada.

Página 2 de 21





- 5.2. A identificação será realizada exclusivamente por meio da apresentação de documento de identidade com foto.
- 5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante (Contrato Social ou similar), devidamente autenticado, como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalidará e gerará a desclassificação sumária da empresa.
- 5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação.
- 5.6. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que entregues ao pregoeiro até o dia de abertura do presente certame, restando sob a responsabilidade da empresa interessada a forma e o momento do envio. No entanto, a falta de credenciamento (admitido apenas de forma presencial) impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico deste pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, se manifestar sobre documentos, sobre a demonstração técnica, bem como, impossibilitado de apresentar razões recursais, enfim, praticar atos durante todo o certame. Sua participação se restringirá apenas ao momento de cadastramento das propostas escritas, precedentes do TCU.
- 5.7. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam nas sessões até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando as respectivas Atas, sob pena de decadência do direito ao recurso.





6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de proposta e documentação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome ou razão social, contendo externamente, obrigatoriamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E № DO CNPJ)

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ABERTUR<mark>A: DATA E HORA DA ABERTURA</mark> DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E № DO CNPJ)

- 6.2. Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração;
- 6.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo até 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.
- 6.4. Todos os documentos retirados da intern<mark>et qu</mark>e não poss<mark>uam data específica</mark> d<mark>e v</mark>alidade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE № 1

- 7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, nome e razão social da empresa, endereço, telefone email atualizados, devendo ser elaborada em conformidade com o modelo em anexo a este, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1. Deve conter preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, materiais, e outros e/ou qualquer despesa, acessórios, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 7.1.2. Também serão considerados nos preços propostos, todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do Ambiente Computacional: instalação do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), na Nuvem, para os serviços solicitados.
- 7.1.3. Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação do sistema, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.2. O Valor Total Global da Proposta, obtido pela soma dos valores de cada item.
- 7.2.1. Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Página 4 de 21



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS



8 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 2

8.1. Para sua habilitação, a licitante deve apresentar dentro do ENVELOPE № 2 os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) O documento exigido no caso de o licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Os documentos apresentados na fase de credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, <mark>relativa ao domicílio</mark> ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, e<mark>mitida pelo distr</mark>ibuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 1 (um) atestado fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços similares ao licitado.
- b) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos, conforme Anexo.
- c) Declaração de que o Sistema ofertado atende as características técnicas especificadas no Termo de Referência.

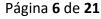




8.1.4.1. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório (data de recebimento e abertura dos envelopes).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, o pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas as quais deverão:
- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, ou carta de credenciamento, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar o envelope contendo a Proposta de Preços (envelope 1)
- c) Apresentar os documentos de Habilitação (envelope 2).
- 9.2. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, e condições estabelecidas neste Edital e Anexos classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas mesmas, desde que as propostas tenham sido apresentadas e estejam de acordo com as especificações constantes deste Edital e sejam compatíveis com o preço de mercado.
- 9.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.5. O pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para a determinação da ordem dos lances.
- 9.6. Os lances serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.
- 9.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. O encer<mark>ramento</mark> da etap<mark>a competitiva dar-se-á quando, convoc</mark>adas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 9.9.1. Havendo apenas <mark>uma oferta e desde que</mark> atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 9.10. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto 3.1 neste edital.
- 9.10.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:







- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b). Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- 9.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.12. O disposto nos itens 9.10 à 9.11, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
- 9.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após decorrido o prazo, as empresas poderão retirá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.
- 9.14. De cada sessão pública do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os atos realizados durante a demonstração técnica do software, e as intenções de interposição de recurso.
- 9.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município. 9.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.3. Se aprovada a documentação da licitante até então melhor classificada, essa será submetida a realização da demonstração técnica de sua solução ofertada, com fins de verificação de conformidade ao sistema auxiliar de avaliação, interpretação e predição de riscos à saúde requerido em edital e Termo de Referência. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios, e características específicas, descritos no Termo de Referência deste edital.
- 10.4. A avaliação técnica da ferramenta será realizada por Comissão nomeada, sob a orientação do Sr. pregoeiro e apoio de sua equipe.
- 10.5. Admitir-se-á a presença de quantos representantes bastem em nome da licitante avaliada, desde que em sala, permaneçam o número máximo de 04(quatro), e 02 (dois) representantes fixos de cada empresa licitante ouvinte, para acompanhamento da avaliação. Apenas o representante credenciado poderá intervir em nome do licitante ouvinte, e apenas ao final da sessão.
- 10.6. Caberá ao licitante a responsabilidade de providenciar os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica da sua solução, assim também, como o acesso à Tecnologia 2G, 3G, 4G ou outros se





necessário for. A Prefeitura, disponibilizará o espaço para realização do mesmo, podendo ceder equipamentos de mídia e recursos de internet.

- 10.7. A licitante deverá estar preparada para realizar a simulação completa da ferramenta, conforme Termo de Referência, demonstrando plenamente a comprovação do funcionamento do sistema solicitado.
- 10.8. A licitante avaliada obterá aprovação neste teste se comprovar êxito em ao menos 90% (noventa por cento) do sistema licitado, os requisitos de integração e desempenho da plataforma são obrigatórios em 100%.
- 10.9. Caso a solução da licitante não seja aprovada na demonstração técnica, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.
- 10.10. Encerrada a fase de demonstração técnica, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.11. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro. Poderão ser proferidas razões sobre todas as fases do certame.
- 10.12 Em até 03(três) dias, a Comissão emitirá o parecer final quanto a demonstração da ferramenta, resultado que será informado em até 24hs (vinte e quatro) horas a todas as licitantes participantes, via email informado na proposta de preços, neste momento, deverão se dar intimadas a protocolar suas razões de recurso onde lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.13. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.14. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.15. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.16. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 10.17. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 10.18. No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração. E terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 10.19. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.20. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **10.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Página 8 de 21





- 10.22. O benefício de que trata o item 10.18 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.23. Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do instrumento, prorrogável, por uma única vez, e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas pelos correios no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou entregues pessoalmente no endereço contido no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 12.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 13.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666-93.
- 13.3. O prazo para que a contratada proceda à implantação e o perfeito funcionamento do sistema será de acordo com o especificado no Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

14 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis, anualmente, de acordo com a Política Econômica do Governo Federal, mediante o indexador IPCA ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.





- 14.2. Para efeitos de contagem de prazo para reajuste inflacionário (anual) do contrato, tem como marco inicial a data de assinatura do instrumento.
- 14.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções contidas neste Edital e no Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias a partir da Ordem de Início.
- 15.2 Todos os serviços oriundos do presente contrato, sejam de fornecimento e manutenção mensal ou extraordinários, serão empenhados previamente para comprovação de existência de dotação orçamentária.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 07 SECRET.MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS Função....: 10 Saúde Atenção Básica

Subfunção....: 301

Programa...... 0107 Assistência Médica a População

Projeto/Atividade......2290 PIAPS - INCENTIVO SÓCIO DEMOGRÁFICO

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Recurso...... 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378)

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento pelos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 17.2. Eventu<mark>ais atraso</mark>s por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

18 - DO FORO

18.1. Para dirimir questõ<mark>es emerge</mark>ntes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

Página 10 de 21





- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Município se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 - ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - Proposta de Preço;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO. V - Declaração de Atendimento às Características Técnicas Especificadas

Riozinho, 27 de abril 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em _____/2022.

> César Luís Baumgratz OAB/RS 22.147









ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022 PROCESSO № 372/2022

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		1000
Fone/Fax:		
E-Mail:		6007
Responsável Legal da Empresa	Nome:	CPF:
Dados Bancários da Empresa	Banco: Agência:	Conta:
		929
Item Descrição		R\$ Valor Mensal Locação e Manutenção.

Item	Descrição	Locação e Manutenção.
	SOFTWARE, para desenvolvimento do perfil epidemiológico mapeamento de doenças crônicas no município, através de tecnologia que se apoia em avaliações por algoritmos. Ampliar o potencial do software de gestão de dados que o município utiliza e alimenta o E-Sus. Ampliar a qualidade dos serviços prestados à população, controlando as demandas de perda de seguimento e doenças crônicas derivadas da pandemia do Covid-19. Garantir condições de melhor resposta para novas variantes do Covid-19 e também outras situações que envolvam Pandemias e expansão de condições virais, respiratórias que possam gerar aumento do uso das emergências.	

Item	Totais:	
a.1	Custo Google Cloud	- Autor
a.2	Custo Google g-Suite	
a.3	Custo de processamento de dados	
a.4	Custo treinamento visitas (1 vez por mês)	
a.5	Custos atendimento online	
a.6	Custos administrativos	
	Custo Total Mensal de locação e Manutenção	
	dos softwares.	

Valor total Global Mensal (por	extenso)		
Validade da Proposta: () dias	BRIL	
,	de	. de 2022	

Assinatura do Representante Legal





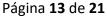
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022 PROCESSO № 371/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul. PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022	9000
Pelo presente instrumento, a empresa	, CNPJ nº
, com sede na	, através de seu representante legal
infra-assinado, que:	
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Le Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fat desenquadramento desta situação.	i Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
*Marcar este item caso se enquadre na situação de micr	poempresa empresa de pequeno porte ou
cooperativa.	beingresa, empresa de pequeño porte ou
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXX	(III do art 7º da Constituição Federal não
empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de a em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se	o, perigoso ou insalubre e nem menores de prendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. pela autenticidade de todos os documentos
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o perí	
compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as con-	
nesta licitação;	dições de Habilitação e qualificação exigidas
4) Comprometemo-nos a repassar na proporção corredecorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigên 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemos	sobre cumprimento do objeto, em função de ocia do contrato;
legislação aplicada;	
6) Declaramos que até a presente data inexistem fa participação no presente processo licitatório e estamos ciente posteriores;	A Company of the Comp
7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôno	eos por nenhum órgão do noder núblico em
qualquer de suas esferas;	and the manner of the state of
8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas , inscrito no CPF sob nº	, bem como seu representante neste ato , portador(a) da
	vidores do Município de Riozinho/RS, nem
cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou col	•

público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da

comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;







9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societar
servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimento
licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(
Sr.(a) e CPF r
, cuja função/cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e est
processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro o
Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto
ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dado
anteriormente fornecidos.
13) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador(a) do CF
sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata o
Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial № 019/2022 e todos os atos necessários a
cumprimento das obrigações contidas no instrumento convo <mark>catório,</mark> seus <mark>Anexo</mark> s e na Ata de Registro o
Preços/Contrato.
14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2022.
Local e Data
AMMINITED TO THE PARTY OF THE P
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
10 ABRIL DE 1988





ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022
PROCESSO № 371/2022
MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA AUXILIAR DE AVALIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E PREDIÇÃO DE RISCOS À SAÚDE:

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Av. Guerino
Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos
Pretto, portador do CPF nº 436.944.700-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de
outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, município de, neste ato representada por, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir
estipuladas:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento e manutenção de sistema auxiliar de avaliação, interpretação e predição de riscos à saúde, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Pregão Presencial nº 019/2022, regendo-se pelo Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa para desenvolvimento de um sistema auxiliar de avaliação, interpretação e predição de riscos à saúde, cuja finalidade tem por aprimorar o trabalho de medicina preventiva da Secretária de Saúde, conforme condições especificado no Termo de Referência, do presente edital.
- 1.2 Serviços de suporte aos usuários: Suporte técnico e operacional, atendimentos técnicos presenciais, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, e, demais serviços técnicos especializados sob demanda para desenvolvimento/customização e manutenção.
- 1.3 O sistema deverá ser lic<mark>enciados à Municipalidade, sem qualquer li</mark>mite de usuários e/ou usuários simultâneos e ou estações d<mark>e tra</mark>balho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, do respectivo Edital.
- 2.2 Para o atendimento das estipulações do Edital, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.
- 2.3 A CONTRATANTE se compromete a usar o SISTEMA somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.





- 2.4 A CONTRATANTE se compromete a exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento do contrato;
- 2.5 A CONTRATANTE se compromete a documentar as ocorrências havidas, conceder prazo para ajustes, defesa e manifestações;
- 2.6. A CONTRATANTE se compromete a fiscalizar a execução dos serviços, mediante termo de aceite dos serviços de: implantação, treinamento, ajustes legais, customizações e melhorias.
- 2.7. A CONTRATANTE se compromete a motivar mediante pedido formal e apresentação da normativa, alterações legais que gerem modificações nos sistemas, bem como fiscalizar mediante Termo de Aceite a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS:

- 3.1. Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:
-(Conforme Proposta)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

- 4.1. O pagamento pelos serviços serão efetuados mensalmen<mark>te, até o 10º d</mark>ia do mês subsequente ao vencido.
- 4.2. Eventuais atrasos por exclusiva responsabilidade do Município, sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações:

Unidade.....: 02 RECURSOS ESTAD<mark>UAIS</mark> Função...... 10 Saúde Atenção <mark>Básica</mark>

Subfunção.....: 301

Programa.....: 0107 Assistência Médica a População

Projeto/Atividade...... 2290 PIAPS – INCENTIVO SÓCIO DEMOGRÁFICO

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Recurso...... 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378)

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

- 6.1. Os valores ora contratados são fixos e reajustáveis, anualmente, de acordo com a Política Econômica do Governo Federal, mediante o indexador IPCA ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.
- 6.2. Para efeitos de contagem <mark>de prazo para reajuste inflacionário (</mark>anual) do contrato, tem como marco inicial a data de assinatura do instrumento.
- 6.3. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Página 16 de 21





contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

- 7.1 A vigência do contrato assinado em decorrência desta licitação será de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 7.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO SISTEMA:

- 8.1 A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.
- 8.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário dos SISTEMAS, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA LEI QUE REGE O CONTRATO:

9.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não p<mark>restar os serviços objeto deste con</mark>trato, garantida a defesa prévia;

Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer clausula contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Por acordo <mark>entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja c</mark>onveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

- 11.1 À CONTRATADA serão <mark>aplicadas as sanções previstas na Lei F</mark>ederal n°. 8.666/93, nas seguintes situações:
- 11.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para o atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e

Página 17 de 21





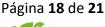
quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.3 Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no subitem 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LGPD № 13.709/2018

- 12.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.
- 12.2. Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- 12.3. Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.
- 12.4. Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. Subcontratação. A CONTRATADA poderá contratar sub. operadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 12.5. Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.
- 12.6. Melhoria das soluções. O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.
- 12.7. Transferência internacional de dados. Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território







brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

- 12.8. Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário. Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; II) as informações sobre os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.9. Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO:	
14.1 E por estarem assim contratados assinam o	presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.
IIII	
de 2022.	
7=	
CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS	





ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PROCESSO Nº 371/2022

1) Justificativa da necessidade dos serviços:

Aprimorar o trabalho de medicina preventiva, um dos pilares da atenção básica, que trará qualidade de vida aos munícipes e em médio longo prazo economicidade aos cofres públicos.

2) Objeto dos Serviços:

Desenvolvimento do perfil epidemiológico e mapeamento de doenças crônicas no município, através de tecnologia que se apoia em avaliações por algoritmos. Ampliar o potencial do software de gestão de dados que o município utiliza e alimenta o E-Sus. Ampliar a qualidade dos serviços prestados à população, controlando as demandas de perda de seguimento e doenças crônicas derivadas da pandemia do Covid-19. Garantir condições de melhor resposta para novas variantes do Covid e também outras situações que envolvam Pandemias e expansão de condições virais, respiratórias que possam gerar aumento do uso das emergências.

O mapeamento deverá ser realizado com apoio dos profissionais de saúde do município em especial dos agentes de saúde após treinamento e com monitoramento da empresa contratada.

Requisitos básicos:

<u>Do treinamento</u> - realizado por instrutor co<mark>m nível mínimo de mestrado e da</mark>do por profissional médico em parte ou totalmente.

<u>Das avaliações</u> – as avaliações serão revisadas por médico responsável que deverá estar em regime de plantão presencial em casos de necessidade de aprofundamento de avaliação dos pacientes em até um plantão semanal de 12h durante o período de avaliação dos pacientes.

<u>Da tecnologia</u> – a tecnologia deve estar no padrão de LOINC e FIRE internacional de modo a proteger os dados dos pacientes, tal tecnologia permite garantir a segurança de dados e a segurança do tráfego desses dados para instituições externas na eventual necessidade de transferência do paciente. Além disso, as avaliações deverão ser feitas com base no que há de mais moderno em termos de protocolos na literatura médica que deverá estar disponível para consulta em biblioteca virtual.

<u>Do monitoramento</u> – o monitoramento dos pacientes deverá ser feito em regime periódico não menor que semestral e as alterações dos dados não incidirão custos extras durante o projeto.

<u>Da apresentação de resultados</u> — os resultados deverão ser apresentados em formato de relatório escrito, e por apresentação formal as autoridades responsáveis pela secretaria de saúde por profissional médico com plano de trabalho e de contingência epidemiológica com objetivo de agregar valor e maximizar as ações de saúde do município utilizando de comunicação presencial, meios eletrônicos e atividades definidas pela prefeitura com apoio da empresa.

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total.
			Unitário	
			Mensal de	
			Referência	





1	SOFTWARE para desenvolvimento do perfil			
	epidemiológico e mapeamento de doenças crônicas			
	no município, através de tecnologia que se apoia em			
	avaliações por algoritmos. Ampliar o potencial do			
	software de gestão de dados que o município utiliza e			
	alimenta o E-Sus. Ampliar a qualidade dos serviços			
	prestados à população, controlando as demandas de			
	perda de seguimento e doenças crônicas derivadas da	1	R\$ 5.417,00	R\$ 65.004,00
	pandemia do Covid-19. Garantir condições de melhor			, ,
	resposta para novas variantes do Covid e também			
	outras situações que envolvam Pandemias e expansão	-0		
	de condições virais, respiratórias que possam gerar		0=0/	
	aumento do uso das emergências.		FUCA	
	CTOU .		XOX	

3) Do prazo de início:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções contidas neste Edital e no Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias a partir da Ordem de Início.

4) Local da prestação dos serviços:

Rede de atenção básica do município de Riozinho

5) Valor unitário de referência:

R\$ 65.004,00 ano

RAMÃO ROBERTO CORSO Secretário Municipal de Saúde

10 ABRIL DE 1988

